

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## PROJETO DE LEI Nº 083/2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.**

**ONILTON JOÃO CAPELINI**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período do Ano Letivo de 2025, de 06/11/2025 à 18/12/2025, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidade, funções/áreas e carga horária mensal a seguir discriminadas:

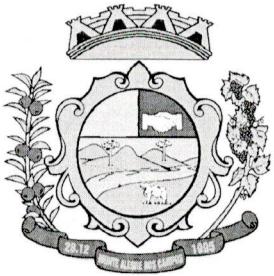
<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Professor de Educação Infantil	40hs

Art. 2º. Será exigida para contratação no Cargo de Professor de Educação Infantil, a graduação completa, mais as especificações que constam do respectivo Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º. Os Contratos Administrativos Por Tempo Determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

§ 1º. Os Contratos são de natureza administrativa, e podem ser rescindidos antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

§ 2º. Os contratados terão direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 4º. O vencimento básico do cargo de professor de educação infantil 40hs será de R\$ 4.183,92.

§1º - Os contratados por esta Lei receberão os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terão direito a auxílio transporte, vale alimentação e salário-família, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. O profissional deverá ser escolhido obedecendo a ordem de classificação do último Concurso Público realizado pelo Município para o cargo, ou, não havendo, contratado de forma temporária através de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

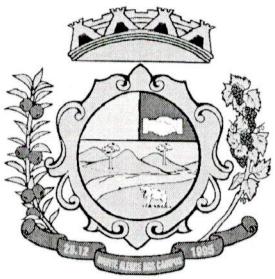
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 03 de Novembro de 2025.



Onilton João Capelini

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI Nº 083, de 03 de Novembro de 2025.

Tem o presente Projeto o objetivo de autorizar o Poder Executivo a contratar 01 Professor de Educação Infantil.

As justificativas constam do Memorando 267/2025/SMEC, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura em anexo, e a contratação é para substituição de uma servidora pública que entrará em licença maternidade.

Ou seja, a contratação é emergencial, a prazo determinado, temporária e para atender necessidade de excepcional interesse público.

Por essa razão não há necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.

  
Onilton João Capelini

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Mem. 267/2025/SMEC

Monte Alegre dos Campos, 29 de outubro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Para: Prefeito Municipal/Departamento Jurídico

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar a elaboração e encaminhamento de projeto à Câmara de Vereadores, para autorização de contrato temporário, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Quadro de vagas:**

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	40 HORAS

→ 4.383.922  
A referida vaga é para a Escola Municipal de Educação Infantil Luiz de Almeida França é para substituição da atual professora que entrará em licença maternidade no mês de novembro. A legislação atual prevê a atuação de professores em todas as etapas da educação básica. Como não há concurso em vigência para o cargo, deverá ser seguido o processo seletivo atual para contratação desses profissionais.

O contrato para a referida vaga deverá ser até o encerramento do ano letivo, ou seja, 18 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

  
Laira Borges Dutra  
Coordenadora Pedagógica  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria Nº 359/2024

Protocolo Nº 42212025  
Livro 10 Fls.: 30  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos  
Em 30 / 10 / 2025  
Protocolista 